Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 464

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Fundo de Assistência Escolar, destinado a custear os estudos do curso ginasial aos alunos pobres, que tenham terminado o curso primário nas escolas municipais.

Artigo 2º - Incluem-se nessa obrigação a aquisição de livros, uniformes, calçados e o mais que fôr necessário.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino, de que trata o artigo 169 da Constituição Federal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 12 de Junho de 1957.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 18/6/57

CÓPIA

Mod. 200 - (4-57 - 3.000) - Gráf. Barros